

VEÍCULO	DIA	PAG	MÊS	ANO
DIÁRIO OFICIAL	22	31	JULHO	2020

**Agência Reguladora dos Serviços
Públicos do Estado de Alagoas (ARSAL)**

DECISÃO ARSAL

Processo n.º 49070-2851/2020

Interessado: Gás de Alagoas S/A - ALGÁS

Assunto: Defesa Administrativa em face ao Auto de Infração n.º 001/2020.

Decisão: O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Ordinária n.º 6.267, de 20 de setembro de 2001, alteradas pela Lei n.º 7.151, de 5 de maio de 2010, pela Lei n.º 7.566, de 9 de dezembro de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 49070-2851/2020, decidiu manter na integralidade a penalidade aplicada a Gás de Alagoas S.A. - ALGÁS, em face ao Auto de Infração nº 001/2020, lavrado em 02 de junho de 2020, no valor total de R\$22.701,83 (vinte e dois mil, setecentos e um reais e oitenta e três centavos).

Maceió/AL, 21 de julho de 2020

José Ronaldo Medeiros

Diretor Presidente da ARSAL

Protocolo 525496